



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO GOVERNADOR**

DECRETO Nº 8398, DE 03 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre a ativação de Órgãos no
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de
Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, ainda, o art. 4º da Lei Nº 751, de 19 de novembro de 1998, combinado com o art. 22 da Lei Nº 778, de 18 de maio de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam ativados no Corpo de Bombeiros Militar os seguintes órgãos:

- I - Subcomandante (Subcmt);
- II - Estado-Maior Geral (EMG);
- III - Ajudância Geral (Aj Geral);
- IV - Serviço de Apoio Logístico e Financeiro (SALF);
- V - Grupamento de Bombeiros (GB);
- VI - Comissões;
- VII - Assessorias.

Art. 2º A implantação e ativação dos elementos orgânicos subordinados aos órgãos ativados por este Decreto, serão feitas progressivamente, de acordo com a disponibilidade de recursos humanos e materiais, por ato do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a seu critério.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de julho de 1998.

[Handwritten signatures in blue ink]

Publicado no Diário Oficial
nº 4035 de dia 06/07/98.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 8388 DE 03 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre a atuação de Órgãos no
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de
Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições
que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Constituição Estadual e, ainda, o art. 4º da Lei nº
721, de 15 de novembro de 1995, combinado com o art. 22 da Lei nº 778, de 18 de maio
de 1998.

DECRETO

Art. 1º Ficam ativadas no Corpo de Bombeiros Militar as seguintes órgãos:

- I - Subcomandante (Subcom);
- II - Estado-Maior Geral (EMG);
- III - Agência Geral (A.G.);
- IV - Serviço de Apoio Logístico e Financeiro (SALF);
- V - Grupamento de Bombeiros (GB);
- VI - Comissões;
- VII - Assessorias.

Art. 2º A implantação e atuação dos elementos orgânicos supracitados nos
órgãos ativados por este Decreto, serão feitas progressivamente, de acordo com a
necessidade de recursos humanos e materiais, por ato do Comandante Geral do Corpo de
Bombeiros Militar, a seu critério.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos a partir de 1º de julho de 1998.

[Handwritten signature]



Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 1998, 110ª da República.

VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

ANTÔNIO CARLOS BONIFÁCIO – Cel/BM
Comandante-Geral